



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 de 01 de fevereiro de 2019, Composta pelos senhores:

Presidente da Comissão – Anderson Scheller;

Membros – Heber Luiz Scarpim e Jungles Aurelio Marcondes.

**Data de Emissão: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Data de abertura: 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Horário: 09:00 HORAS.**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação na modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

### **2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa em **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo com recursos próprios do município como contrapartida e **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil), conforme **PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2.2. Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2019 através da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1320	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

### **3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

3.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

3.1.1. **Na condição de procurador:** documento oficial de identidade e instrumento público de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para: a) solicitar informações complementares quanto ao presente edital; b) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e c) para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

3.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.1.6. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

3.1.7 **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

3.1.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

3.1.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**3.2. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**3.2.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.2.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.2.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.2.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

#### **4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado no qual se identifique, externamente:

**Razão social e endereço da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

4.2. Deverá conter no envelope dos documentos de habilitação, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

##### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.2.1. Será aceito o contrato social consolidado

1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.

1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;

1.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

##### **2. REGULARIDADE FISCAL**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

##### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

3.1.1 No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

3.1.2 Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

4.2. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

#### **5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

b) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

5.3.1. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

#### **6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

6.1. Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha executado objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

6.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.

6.1.2. Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de “subcontratação” e “cessão”.

6.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido, atualizado e sua capacidade de rotação.

6.3. Caso não haja compromissos assumidos, apresentar declaração datada e assinada de não comprometimento da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

#### **6.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EXPEDIDA PELO LICITADOR;**

6.4.1. **As visitas técnicas, deverão ser efetuadas até o dia 15 de dezembro de 2019 às 17:30**, mediante agendamento no setor de Engenharia da Administração Municipal.

6.4.2. **Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.**

6.4.3. **Caso a empresa decida por não efetuar a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração, dando ciência quanto aos serviços a serem executados e também a localização da obra.**

#### **4.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

4.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente ou por servidor municipal**, sob pena de inabilitação.

4.3.2. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer no mínimo meia hora antes da abertura do certame.

4.3.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**4.3.4. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do envelope de habilitação.**

**4.3.5. Caso haja divergências entre o valor do capital social expresso no contrato social e na certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, esta perderá sua validade (conforme informação impressa na respectiva certidão), inabilitando automaticamente a proponente.**

4.3.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.7. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos serão julgados pela Comissão.

4.3.9. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

**4.3. Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação, fica vedada a participação de qualquer proponente.**

## **5. PROPOSTA E DOS SERVIÇOS**

5.1. O Envelope nº 02 contendo a proposta de preço, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**Razão social e endereço da proponente**

**Nome do licitador**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

**5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:**

**a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;**

**b) nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa;**

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução em dias;

e) validade da proposta.

5.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico financeiro da obra, com os dados da proponente e assinaturas.

5.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

5.7. Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra e serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

5.8. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

5.8.1. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. O setor de engenharia municipal será responsável pela medição, fiscalização e acompanhamento da obra.

5.10. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta escrita, a proposta de preços gerada pelo **SISTEMA DA EQUIPLANO** (proposta.esl).

#### **6. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução da obra deverá ter início em até 10 (dez), após a emissão da ordem de serviços, com prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)**

7.1. No dia **16 de dezembro de 2019, até as 09:00 horas (rigorosamente)**, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, no departamento de licitação serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, os quais deverão ser protocolados na recepção ;/ da prefeitura municipal, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

7.2. No dia **16 de dezembro de 2019, as 09:00 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os representantes, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

7.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

7.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

7.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

7.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

7.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

7.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

7.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

7.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

8.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

8.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

8.4.1. Preços manifestadamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

8.4.2. Consideram-se inexeqüíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

8.4.3. Será exigida, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional e deverá ser em espécie.

8.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra.

8.5. O Critério de julgamento é o de **tipo menor preço por empreitada global**.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

9.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

9.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

10.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Campina do Simão e a proponente vencedora da Licitação.

11.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.

11.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

11.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

11.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

11.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal e entrega do objeto.

12.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

### **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS**

#### **CONTRATO n.º XX-2019**

12.2.1. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, durante o horário do expediente.

12.3. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12.5. Será emitido a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

12.5.1. O imposto será proporcional à medição.

12.5.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

12.6. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

12.7. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

12.8. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços, da relação de funcionários que executarão a obra.

12.8.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

12.9. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

## **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)**

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **13.2 – DEFINIÇÃO:**

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários,



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital rege-se também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Classificação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Proposta de preços;
- Anexo VII - Minuta de contrato.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- Anexo IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

Campina do Simão, 27 de novembro de 2019.

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(fase de classificação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **proposta de preço**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender o executivo municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**ANEXO V**

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 04/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**ANEXO VI**

**Modelo de Proposta de Preços**

Município de Campina do Simão – Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Tomada de Preços nº 04/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS DO OBJETO LICITADO.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX-2019**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS.**

O o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em xx e término em xx.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total do presente contrato é de R\$ **xx (xx)**, para a execução total do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Segundo** – Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- c) Relação de funcionários que executarão a obra;

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

**Parágrafo Quarto** – A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS**

**Contrato n.º XX-15**

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Sétimo** – Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Os recursos são oriundos de **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO e PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme previsto no orçamento de 2019 designado pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1320	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 150 (cento e cinquenta dias) após a ordem de serviço até xx de xx de xx.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal e por profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra;

**Parágrafo Terceiro** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo Primeiro** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Da Fraude e Da Corrupção**  
(Exigência Banco Mundial)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** (exigência banco mundial)

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
- (b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, xx de xx de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti  
CONTRATANTE

xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**ANEXO VIII**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

\* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.  
ANEXO IX

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 04/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.**



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

*\* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*